

REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO PRAIAGRANDENSE DE BEACH TENNIS SHARKS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º - O presente Regimento Interno tem por finalidade estabelecer normas para o uso das dependências e regular outras matérias de interesse da Associação Sharks de Beach Tênis

ART. 2º - O estrito cumprimento das normas expressas no presente Regimento é obrigatório por parte dos associados, seus dependentes e convidados, empregados e prestadores de serviços, indiscriminadamente, não eximindo responsabilidade a alegação de não o conhecer.

ART. 3º - Para uso de determinadas dependências a Diretoria e o Conselho, poderão instituir "Taxas" para cobertura de eventuais despesas.

ART. 4º - Somente poderão permanecer nas dependências da estrutura (quadras e ombrelones) os sócios, convidados e prestadores de serviços.

ART. 5º - A Associação Sharks, não se responsabilizará por furto ou danos causados a qualquer bem material dos usuários dentro de suas instalações.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

1º - As pessoas que preencham os requisitos que os qualifiquem ao ingresso nos quadros da associação poderão usufruir das dependências da associação na condição de associados.

2º- Para tornarem-se associados, os qualificados à associação deverão preencher no site a Proposta de associado e efetuar o pagamento do valor da adesão com o valor da anuidade

SEÇÃO II DAS CONTRIBUIÇÕES

ART. 6º As contribuições anuais deverão ser efetuadas até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano.

§ 1º - Somente poderá haver um reajuste anual, mediante justificativa e planejamento. Cabendo a diretoria e conselho decidir.

SEÇÃO II ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO E READMISSÃO

ART. 7º - Para admissão do associado deverão ser cumpridas as seguintes condições:

- I. Preenchimento da proposta de admissão de associado e pagamento das taxas, por parte do interessado.

ART. 8º - O Associado que pretender se retirar do quadro social deverá comunicar o fato a diretoria não havendo ressarcimento das taxas

ART. 9º - Em caso de readmissão, o caso será avaliado pela diretoria e conselho.

ART. 10º - Conforme o Estatuto, a exclusão de associado, somente ocorrerá após reconhecida a justa causa, apurada, que será conduzida a uma reunião da Diretoria e Conselho, somente na condição de exclusão de algum membro da Diretoria, será convocada uma assembleia, ocasião em que será assegurado amplo direito de defesa, na forma do Estatuto e deste Regimento.

CAPÍTULO II CÓDIGO DISCIPLINAR

SEÇÃO I NORMAS GERAIS DE CONDUTA

ART. 11º-Além dos deveres já estabelecidos no Estatuto, o associado deverá:

- I. Cumprir a normas
- III. Orientar seus convidados sobre as normas e procedimentos da Associação.
- IV. Contribuir para a conservação da limpeza da Associação depositando seus resíduos nos locais apropriados.
- V. Manter o mais rigoroso atendimento as normas de higiene do local, postura e respeito mútuo, não sendo aceita, sob nenhuma hipótese, atitude imprópria a estes princípios.
- VI. Cumprir as normas estabelecidas neste Regimento Interno para o uso das instalações da Associação.
- VII. Cuidar de seus pertences durante toda a sua permanência na Associação.
- VIII. Qualquer ato de desrespeito das normas estatutárias e deste Regimento Interno, obriga a quem o presenciar, registrar a ocorrência a Diretoria .

CAPÍTULO III DOS CONVIDADOS

ART. 12º - São todas as pessoas, exceto as que preenchem os requisitos de associados.

ART.13º- Conforme decidido pela diretoria, poderão ou não, efetuar uma doação a Associação pela utilização da estrutura.

CAPÍTULO IV DAS DESPESAS E DAS RECEITAS

SEÇÃO I DAS DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO

- **ART. 14º** - O pagamento das despesas da Associação poderá ser efetuado mediante o uso de transferência bancária,

SEÇÃO II DAS RECEITAS DA ASSOCIAÇÃO

ART. 15º - As receitas da Associação constituir-se-ão de:

- I. Anuidades dos associados e taxas de adesão
- II. Doações feitos à Associação em dinheiro ou bens.
- III. Fundos adquiridos por outros quaisquer títulos legítimos.
- IV. Resultados da exploração própria, ou de terceiros, com autorização da diretoria, instalados nas dependências da Associação.
- V. Rendas eventuais e taxas diversas.
- VI. Outras receitas que contribuam para o alcance das finalidades da Associação.

§ Único - É facultado à Associação a cobrança de taxas em troca de serviços e/ou atividades que exijam a contratação de profissionais habilitados.

SEÇÃO III VALORES DAS TAXAS PARA UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA DA ASSOCIAÇÃO

- I. Para utilização da estrutura da Associação para aulas de beach tennis, o valor será de R\$ 20,00 (vinte reais), por hora/aula. Sendo que o profissional deverá apresentar o projeto com a carga horária semanal/mensal, para ser levada a Diretoria e Conselho, para

avaliação e aprovação. Importante ressaltar a obrigatoriedade de uma ficha cadastral com a anamnese, se menor de idade, com a autorização do responsável. (Ficha em anexo)

. Poderá o profissional, enviar um projeto onde efetuará o pagamento da utilização da estrutura para aulas , através de aulas abertas aos associados, clínicas de beach tênis , no qual será avaliado pela diretoria e conselho.

II. Para a utilização da estrutura para eventos/torneios, será cobrada uma taxa de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), por dia de evento. Constando nesta estrutura, seis quadras, seis ombrelones e duas tendas. Ressaltando a apresentação do projeto para avaliação e aprovação, com antecedência a data do evento de 30 dias.

ART. 16º - Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria e Conselho, sempre ao amparo das disposições estatutárias, quer por disposições definidas, quer por analogia ou costume.

ART. 17º - As normas de funcionamento da Associação e regras de utilização não constantes neste Regimento Interno, poderão ser objeto de regulamentação por atos da Diretoria e do Conselho

ART. 18º - Este Regimento Interno, proposto pelo Presidente da Associação e foi aprovado em reunião extraordinária da Diretoria e Conselho realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, entrando em vigor a partir desta data.